



SECRETARIA DE
INFRAESTRUTURA
ORÇAMENTO DA CONTRATAÇÃO

1. OBJETO

Registro de preços para aquisição e instalação de caçambas basculantes metálicas, tipo meia cana, destinadas a caminhões da frota da Prefeitura Municipal de Tubarão, conforme condições, quantidades e valores obtidos com esta pesquisa de preços, realizada com base no Decreto Municipal nº 7.450/2023.

2. IDENTIFICAÇÃO DAS FONTES CONSULTADAS

Foram consultadas as seguintes fontes de pesquisa:

ii) contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

iv) pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital.

3. SÉRIE DE PREÇOS COLETADOS/MEMÓRIA DE CÁLCULO

| lote | Descrição especificação | Unidade de medida | Valor Unitário Coletado R\$ |
|-------------|--|------------------------------|---|
| 1 | Caçamba basculante com capacidade de carga de 14m3 modelo meia cana, posição de descarga na traseira em sentido vertical com angula de 45º, chassi monobloco reforçado com mancal de giro fundido, assoalho em chapa SAC 350 de 10mm, laterais/frente/tampa em chapa SAC 350 de 8mm, tampa traseira pantográfica tipo guilhotina, protetor de cabine, arco com lona de | und | Contratações Similares: R\$ 140.500,00 Orçamentos com Fornecedores: R\$ 121.966,66 Valor Estimado: R\$ 131.233,3 |

| | | | |
|--|---|--|--|
| | <p>tela e rolo para recolhimento da lona, escada lateral, suporte para pá, sistema hidráulico com 01 cilindro 4 estágios de ação frontal, 01 bomba hidráulica, 01 tomada de força, reservatório de óleo, mangueiras e conexões, faixas refletivas, sinalização elétrica nas laterais da caçamba, óleo hidráulico, para-choque traseiro conforme normas do CONTRAN, sistema de basculamento conforme RES 859/2021, protetores laterais se necessário, para-lamas, para-barros traseiros, caixa de ferramentas, corote d'água, aplicação de fundo anti-corrosivo e pintura acabamento em "PU" na cor solicitada, documentação para emplacamento CAT do implemento. A ser instalado em caminhão truck disponibilizado pela contratante com entre eixo apropriado para instalação do equipamento.</p> | | |
|--|---|--|--|

4. MÉTODO ESTATÍSTICO APLICADO

Conforme se verifica acima, foi utilizada a média dos valores como método estatístico para obtenção dos valores estimados dos itens a serem contratados.

5. JUSTIFICATIVA PARA A METODOLOGIA APLICADA

O Decreto Municipal nº 7.450/2023 prevê a forma de obtenção dos preços estimados de bens e serviços a serem contratados pelo Município de Tubarão/SC.

A presente pesquisa de preços ocorreu dentro dos limites definidos no referido Decreto. Foram aplicadas, como métodos para obtenção do preço estimado, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, sobre um conjunto de três ou mais preços, em razão de que é a opção que melhor reflete a realidade de mercado.

6. PARÂMETROS DE PREÇOS (INEXEQUÍVEIS OU ELEVADOS)

As propostas com preços superiores aos valores estimados nesta pesquisa de preços devem ser desclassificadas, devendo ser considerados inexequíveis pela Administração os preços assim considerados no momento da licitação pelo Agente de Contratação, após diligência junto à empresa, se for o caso.

7. MEMÓRIA DE CÁLCULO DO VALOR ESTIMADO E DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE

A memória de cálculo se encontra na Tabela descrita no item 3 retro, sendo que os documentos que lhe dão suporte encontram-se anexos à presente pesquisa de preços.

8. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DOS FORNECEDORES

Salienta-se que foram escolhidos os fornecedores listados na Tabela acima (item 3 retro) para levantamento de mercado, tendo em vista que é de conhecimento do Município que essas empresas são empresas do ramo, com vasta experiência no fornecimento dos bens almejados pelo Município.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

Os documentos que dão suporte a essa pesquisa de preços estão anexos a este pdf

Tubarão/SC data de acordo com a assinatura eletrônica.

Arthur Filipe Weiers Britzke
Secretário Adj. de Infraestrutura
Mat:404838



Município de Casca
Estado do Rio Grande do Sul

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2025– POR REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE CASCA, nos termos da lei 14.133 de 01 de abril de 2021, e do Decreto Municipal nº 1.935 de 11 de março de 2022, torna público o presente edital de licitação, na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO para REGISTRO DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br, bem como as condições a seguir estabelecidas:

1. LOCAL, DATA E HORA:

1.1. A sessão pública será realizada no site www.portaldecompraspublicas.com.br, no dia 19/08/2025, com início às 09h30min00s, horário oficial de Brasília – DF, e de acordo com o seguinte cronograma:

| | Ato processual | Horário |
|----|--------------------------------------|-----------------------|
| a) | Início do recebimento das propostas: | 07/08/2025 – 08h00min |
| b) | Abertura das propostas: | 19/08/2025 – 09h30min |
| c) | Início da disputa: | 19/08/2025 – 09h31min |
| d) | Modo de Disputa: | Aberto |
| e) | Tempo da disputa por item: | 10 minutos |

1.2. As empresas que desejarem participar do referido “PREGÃO ELETRÔNICO” deverão acessar o sítio www.portaldecompraspublicas.com.br. Para tanto as empresas deverão estar cadastradas ou providenciar seu cadastro no Portal de Compras Públicas pelo endereço <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/adesao/fornecedor>. O edital e seus anexos poderão ser baixados por download no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br e no Site Oficial do Município de Casca <https://www.casca.rs.gov.br/> no menu: Acesso Rápido > <https://www.casca.rs.gov.br/portal/editais/1>.

1.3. Somente poderão participar da sessão pública as empresas que apresentarem propostas através do site descrito no **item 1.1**, até às 09:29 horas do mesmo dia.

1.4. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

2. DO OBJETO

2.1. A presente licitação visa a seleção de propostas para REGISTRO DE PREÇOS para a **AQUISIÇÃO DE CAÇAMBA METÁLICA BASCULANTE NOVA, TIPO MEIA CANA, COM TAMPA GUILHOTINA, CAPACIDADE VOLUMÉTRICA DE 12,0 M³ (Anexo I)**, conforme descrição e quantitativos constante no respectivo Anexo.



Município de Casca
Estado do Rio Grande do Sul

2.2. Toda e qualquer relação obrigacional decorrente deste edital se dará, única e exclusivamente, entre o licitante vencedor identificado no contrato e o MUNICÍPIO DE CASCA.

3. DO EDITAL

3.1. O presente Edital poderá ser consultado no site www.casca.rs.gov.br e junto à sede do MUNICÍPIO DE CASCA, nos horários das 8hs30min às 11hs30min e das 13hs30min às 16he00min, de segunda a sexta-feira, na Rua Tiradentes, 778, Centro de CASCA/RS. Demais informações devem ser solicitadas por escrito ou por e-mail ao MUNICÍPIO DE CASCA (e-mail: licitacoes@casca.rs.gov.br) ou junto ao site www.portaldecompraspublicas.com.br .

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

4.1. Poderão participar desta licitação as empresas que atenderem todas as exigências constantes neste Edital, inclusive quanto à documentação, e estiverem devidamente credenciadas, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br para acesso ao sistema eletrônico.

4.2. Como requisito para participação no Pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

4.3. Será vedada a participação de:

- a) Empresas declaradas inidôneas por ato de qualquer autoridade competente para tanto;
- b) Empresas sob processo de falência e concordata;
- c) Empresas impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública;
- d) Empresas consorciadas.

4.4. A empresa participante deste certame deverá estar em pleno cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e na Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, podendo ser exigida a comprovação a qualquer tempo.

4.5. Não será admitida a participação de empresas que se encontrem em processo de falência, sob concurso de credores, dissolução, liquidação.

4.6. As ME e EPP, que assim se credenciarem no sistema eletrônico, terão preferência de contratação em caso de empate, conforme previsto na Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações.

4.6.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas ME ou EPP sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada de empresa que não seja ME ou EPP.

4.6.2. Em caso de empate, a ME ou EPP mais bem classificada poderá, na sessão pública de julgamento das propostas, sob pena de preclusão, apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;



Município de Casca
Estado do Rio Grande do Sul

4.6.3. Sendo aceitável a proposta ofertada pela ME ou EPP, será ela declarada vencedora da sessão de lances. Posteriormente, se procederá à verificação da documentação de habilitação da respectiva licitante, para confirmação das condições de habilitação. Constatado o atendimento às exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

4.7. Para obter o tratamento diferenciado de que trata a Lei Complementar 123/2006, e suas alterações, as empresas interessadas, declaradas ME ou EPP, deverão necessariamente apresentar, juntamente com os documentos de habilitação, a **CERTIDÃO DA JUNTA COMERCIAL**, para fins de comprovação da condição de ME ou EPP pelo empresário ou pela sociedade, no conforme termos da IN DNRC nº. 103/2007, art. 8º, devendo para tanto observar o prazo previsto no presente Edital.

4.7.1. Nos casos de empresas ME e EPP, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, nos documentos de habilitação, a empresa não será declarada inabilitada, e será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do MUNICÍPIO DE CASCA, devendo a empresa, **OBRIGATORIAMENTE**, apresentar toda a documentação de habilitação fiscal, ainda que com prazo de validade vencido.

4.7.2. Caso a licitante tenha se declarado ME ou EPP e não comprove tal condição, ou ainda, desatenda às exigências da habilitação, será considerada **INABILITADA**. O Pregoeiro examinará a oferta subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a confirmação das condições habilitatórias da proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao especificado no Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.

5. DA REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO:

5.1. Para participar do Pregão, o licitante deverá se credenciar no Sistema “PREGÃO ELETRÔNICO” através do site www.portaldecompraspublicas.com.br.

5.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

5.3. O credenciamento do licitante junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

5.4. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao MUNICÍPIO DE CASCA, promotor da licitação, responsabilidade em eventuais danos decorrente de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.



Município de Casca
Estado do Rio Grande do Sul

6. DA IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTOS DO ATO CONVOCATÓRIO

6.1. As impugnações e esclarecimentos ao ato convocatório do pregão serão recebidas até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, exclusivamente por meio de formulário eletrônico, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br.

6.1.1. Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 48 (quarenta e oito) horas;

6.1.2. Deferida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

6.2. As impugnações e os esclarecimentos ao ato convocatório do Pregão deverão obedecer ao disposto na Lei 14.133/21.

7. DO ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

7.1. A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha privativa do licitante e subseqüentemente encaminhamento da proposta de preços, em valor unitário e valor total por item, e demais informações necessárias, até o horário previsto no **item 1.2**.

7.1.1. A proposta de preços será formulada e enviada em formulário específico, **exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico**, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br.

7.1.2. Obrigatoriamente deverá ser anexado à proposta, o catálogo do produto ofertado, contendo as especificações e a descrição do mesmo para a conferência por parte do Pregoeiro e Equipe de Apoio.

7.2. O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

7.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

7.4. Os itens de propostas que eventualmente contemplem os serviços que não corresponda às especificações contidas no **Anexo I**, deste Edital, serão desconsideradas.

7.5. Nas propostas serão consideradas obrigatoriamente:

a) Serão aceitos preços unitários em moeda corrente nacional, contendo até 02 (dois) dígitos após a vírgula;

b) Inclusão de todas as despesas que influam nos custos, tais como: transporte, seguro, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos;

c) Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão deste Pregão Eletrônico;

7.6. Poderão ser admitidos pelo Pregoeiro erros de natureza formais, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.



Município de Casca
Estado do Rio Grande do Sul

7.7. Após a abertura da sessão não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro, sendo a justificativa feita por e-mail.

8. DO PREÇO E DO REALINHAMENTO DE PREÇO

8.1. O preço deverá ser fixo, equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta.

8.2. Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte de material e qualquer despesa acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.

8.3. Os valores da proposta vencedora poderão ser revistos, para restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, conforme Lei Federal nº 14.133/21.

8.4. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições referentes à concessão de realinhamentos de preços, em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

9. FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1. Aberta à etapa competitiva (Sessão Pública), o licitante deverá encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo valor.

9.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, pelo **VALOR UNITÁRIO POR UNIDADE DO ITEM**, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

9.3. Somente serão aceitos lances cujos valores forem menores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

9.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

9.5. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro, mediante encaminhamento de aviso pelo sistema, sendo-lhe facultado a prorrogação. Após o encerramento feito pelo Pregoeiro, transcorrerá o período aleatório de até 30 (trinta) minutos, determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

9.6. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva, do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

9.7. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a Sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá início somente após a comunicação expressa aos participantes.

9.8. Após o fechamento da etapa de lances o Pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contrapropostas diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance com menor valor total do obtido, como decidir sobre a sua aceitação.

9.9. O Pregoeiro anunciará o licitante vencedor de menor valor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da Sessão Pública ou, quando for o caso, após a negociação.



Município de Casca
Estado do Rio Grande do Sul

9.10. Após comunicado do pregoeiro, o licitante detentor da melhor oferta deverá comprovar a situação de regularidade, conforme documentação exigida no item 11, no prazo máximo de **4 (quatro) dias úteis**, com encaminhamento de original ou cópia autenticada. Os documentos emitidos pela internet poderão ser verificados pelo MUNICÍPIO DE CASCA quanto a sua autenticidade e validade mediante pesquisa nas respectivas páginas.

9.11. A critério do pregoeiro, o prazo previsto no item nº 9.10 deste edital poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período.

10. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

10.1 Após análise da proposta e documentação, o Pregoeiro anunciará o licitante vencedor.

10.2. Na hipótese da proposta ou do lance de menor preço não ser aceito ou se o licitante vencedor desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente; verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação na ordem de classificação, segundo o critério do menor preço e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

10.3. Sendo suscitada alguma dúvida quanto ao objeto proposto pelo licitante vencedor, em razão das especificações indicadas na proposta, o Pregoeiro poderá solicitar ao licitante apresentação esclarecimentos sobre os serviços.

10.4. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:

10.4.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5(cinco) minutos controlados pelo Sistema, que se iniciará após a fase de lances, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

10.4.2. O Sistema encaminhará mensagem automática, por meio do chat, convocando a microempresa ou empresa de pequeno porte que se encontra em segundo lugar, a fazer sua última oferta no prazo de 5 (cinco) minutos sob pena de decair do direito concedido;

10.4.3. Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, o sistema, de forma automática, convocará as licitantes remanescentes, que porventura se enquadrem na condição prevista no caput, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

10.4.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no caput desta condição, o Sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate.

10.5. Na hipótese da não contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.



**Município de Casca
Estado do Rio Grande do Sul**

10.6. Havendo aceitação da proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade de preço, o Pregoeiro solicitará a respectiva licitante o encaminhamento dos documentos de habilitação.

10.7. Desistência do valor ofertado (pedido de desclassificação do item por parte da empresa) somente será aceita até o encerramento da sessão de lances, acompanhado de justificativa. Após o encerramento da sessão de lances, não serão admitidas desistências, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste edital e no contrato.

11. DA HABILITAÇÃO

11.1. Para habilitação, deverá, a empresa vencedora, após encerramento da etapa de lances, anexar os documentos discriminados no item 11.3, ao sistema Portal de Compras Públicas. Caso os documentos anexados no sistema não sejam assinados digitalmente, a empresa vencedora deverá enviar, em até 3 (três) dias úteis, os documentos originais ou cópias autenticadas, podendo ser prorrogável por igual prazo a critério da Administração, sob pena de desclassificação da proposta e suspensão no cadastro de fornecedores pelo prazo de até 3 (três) anos.

11.1.1. Os documentos de habilitação deverão estar em vigor na data de abertura do certame quando da apresentação definitiva dos documentos;

11.2. Não serão aceitos protocolos, documentos não autenticados, nem documentos com prazo de validade vencido.

11.2.1. Quando o órgão emissor não declare a validade do documento, esta será de 60 (sessenta) dias contados a partir da data de emissão, exceto Comprovante de Inscrição no CNPJ e Atestado de Capacidade Técnica (quando este for solicitado).

11.2.2 Os proponentes interessados na autenticação das cópias, deverão dirigir-se ao Setor de Licitações e Contratos, desde que apresentados os documentos originais, acompanhados das respectivas cópias.

11.2.2.1. Certidões emitida via internet terão sua autenticidade confirmada nos respectivos sites.

11.2.3. Os documentos deverão ser apresentados fixos em pasta própria, numerados e rubricados pelo representante legal da empresa, bem como dispostos na ordem prevista no edital, não devendo ser entregues soltos.

11.3. Os licitantes vencedores deverão apresentar a seguinte documentação:

11.3.1. Documentos pertinentes à Capacitação Jurídica:

- I. Ato constitutivo, estatuto social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, já adequados a Lei Federal nº 10.406/2002;



Município de Casca
Estado do Rio Grande do Sul

- II. Cédula de Identidade e registro comercial, no caso de empresa individual, já adequado a Lei Federal nº 10.406/2002;
- III. Decreto da Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e Ata de Registro ou Autorização para Funcionamento, expedida pelo órgão competente;

11.3.2. Documentos pertinentes a Regularidade Fiscal:

- I. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas (CNPJ);
- II. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação:
 - a) A comprovação da Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual dar-se-á através do Documento de Identificação do Contribuinte, com validade definida no documento.
 - b) A comprovação da Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal dar-se-á através do Alvará de Localização e Funcionamento, com validade definida no documento; e, quando o documento for permanente, deverá ser anexada a guia de recolhimento do exercício atual.
- III. Prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da proponente;
- IV. Certificado de Regularidade de Situação (CRF) perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- V. Prova de regularidade com o Banco Nacional de Devedores Trabalhistas, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- VI. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data de emissão de até 60 (sessenta) dias.
- VII. Detalhamento das Sanções Vigentes - Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS.



Município de Casca
Estado do Rio Grande do Sul

11.3.2.1. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte também deverão apresentar os documentos referentes à regularidade fiscal. Todavia, apresentada a documentação, eventual restrição poderá ser sanada no prazo de até 04 (quatro) dias úteis após a lavratura da Ata, como condição para a assinatura do contrato, na forma da Lei Complementar nº 123/06.

11.3.3. Declarações:

- I. Declaração subscrita pelo representante legal da proponente de que ela não incorre em qualquer das condições impeditivas (**conforme modelo Anexo II**), especificando:
 - a) Que não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
 - b) Que não está impedido de contratar com a Administração Pública;
 - c) Que não foi apenada com rescisão/extinção de contrato, quer por deficiência dos serviços, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5 (cinco) anos;
- II. Declaração do licitante de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal (conforme modelo do **Anexo III**), assinada por representante(s) legal(is) da empresa;
- III. Declaração expressa de que o proponente tem pleno conhecimento do objeto licitado e anuência das exigências constantes do Edital e seus anexos.

11.4. Os documentos solicitados no item 11.3 e seguintes, deverão estar colocados em ordem, separados e identificados.

12. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1. Caberá recurso nos casos previstos na Lei 14.133/2021, devendo o licitante **manifestar motivadamente** sua intenção de interpor recurso, através de formulário próprio do Sistema Eletrônico, explicitando sucintamente suas razões, após o término da sessão de lances.

12.1.1. A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pelo Pregoeiro.

12.2. O licitante, que manifestar a intenção de recurso e o mesmo ter sido aceito pelo Pregoeiro, disporá do prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, por meio de formulário específico do sistema, que será disponibilizado a todos os participantes, ficando os demais desde logo intimados para apresentar as contrarrazões em igual número de dias.

12.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

12.4. O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo.



Município de Casca
Estado do Rio Grande do Sul

12.5. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.6. Serão conhecidos os recursos interpostos nos prazos legais, bem como os encaminhamentos por fax, ou entregues pessoalmente.

12.6.1. A interposição por via e-mail, deverá se dar nos termos da Lei 9800/99.

12.7. Decaíra do direito de impugnar perante a Administração, os termos desta licitação, aquele que aceitando-os sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos proponentes quanto à interposição de recurso, o Pregoeiro opinará pela adjudicação do objeto licitado, o que posteriormente será submetido à autoridade competente para homologação.

13.2. No caso de interposição de recurso, após proferida a decisão, serão adotados os mesmos procedimentos já previstos neste Edital para adjudicação e homologação do resultado da licitação.

14. OBRIGAÇÕES DO ADJUDICATÁRIO:

a) Entregar o objeto licitado conforme especificações deste Edital, **Anexo I**, em consonância com a proposta de preços ajustada após as propostas finais;

b) providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo **MUNICÍPIO DE CASCA**;

c) arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos, ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva do **ADJUDICATÁRIO**.

15. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Na hipótese de quaisquer dos licitantes não atenderem as exigências de proposta ou habilitação, o mesmo será submetido a processo administrativo para apurar a irregularidade cometida, onde, ao final, poderão ser aplicadas as penalidades previstas no item nº 15.4 deste Edital.

15.2. Caso o licitante vencedor recusar-se assinar o Contrato ou apresentar situação irregular, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital, inclusive negociando o melhor preço. O Pregoeiro poderá ainda revogar a licitação, independentemente conforme da Lei Federal 14.133/21.



Município de Casca
Estado do Rio Grande do Sul

15.3. O licitante que se recusar assinar o contrato, falhar ou fraudar a sua execução, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, será submetido a processo administrativo para apurar a irregularidade cometida, onde, ao final, poderão ser aplicadas as penalidades previstas no item nº 15.4 deste Edital, sempre garantido o direito prévio de ampla defesa.

15.4. Em caso de não atendimento das exigências relativas à fase de propostas e habilitação, recusa em assinar o Contrato, inconformidade na execução dos serviços, inexecução parcial ou total do Contrato, o licitante vencedor identificado no Contrato estará sujeito as seguintes penalidades:

- a) Advertência, por escrito, sempre que verificadas pequenas irregularidades para as quais haja concorrido;
- b) Multa por atraso superior a 5 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito a multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Ordem de Fornecimento e Nota de Empenho a ser calculado desde o sexto dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a trinta dias;
- c) Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor da Ordem de Fornecimento e Nota de Empenho;
- d) Impedimento de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízos das multas previstas no Contrato e neste Edital, além de outras cominações legais.
- e) A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou pode ser inscrita, para cobrança como dívida ativa do MUNICÍPIO DE CASCA, na forma da Lei.
- f) As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

15.5. Fica vedada a utilização de software de lançamento automático de lances(robô),e na hipótese de violação dessa proibição o licitante será desclassificado e aplicada a multa de 5% do valor da proposta caso tenha sido reconhecida como melhor proposta.

16. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

16.1. O licitante vencedor será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo de 03 (três) dias úteis, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela administração.

16.1.1. A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido no item 16.1, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

16.2. Se dentro do prazo a empresa convocada não assinar a Ata de Registro, a Administração convocará as licitantes remanescentes na ordem de classificação das propostas, para a assinatura o mesmo, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada,



Município de Casca
Estado do Rio Grande do Sul

inclusive quanto aos preços, ou então revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação de penalidade.

16.3. Os produtos/materiais deverão ser entregues de acordo com o item nº 16 e seguintes deste edital.

16.4. No ato da entrega será dado o Recebimento Provisório, onde o servidor responsável pela fiscalização da Ata de Registro de Preços conferirá a conformidade com o solicitado no Edital.

16.5. Caso os produtos/materiais não correspondam ao exigido no Edital, a Licitante Vencedora deverá providenciar, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis à sua substituição visando o atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital.

16.6. O prazo de vigência da ata de registro de preço será de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura.

16.7. – Os itens deverão ser entregues de acordo com o cronograma fornecido pelo responsável do Município, **em prazo não superior a 7 (sete) dias úteis**, que será equivalente à ordem de fornecimento, sendo que constará os produtos a serem entregues, as quantidades de cada produto, a data em que os produtos devem ser entregues e o local de entrega dos mesmos.

16.8. – O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação da Ordem de Fornecimento pela pessoa responsável.

17. DO PAGAMENTO

17.1. – O pagamento será efetuado pela ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL em até 10 dias após o recebimento definitivo dos produtos acompanhados de suas respectivas notas fiscais.

17.2. – As faturas não poderão portar vícios ou incorreções.

17.3. – Na realização do pagamento poderão ser feitas retenções tributárias nos termos da legislação.

17.4. A contratada suportará o ônus decorrente de atraso, caso as Notas Fiscais/Faturas contenham vícios ou incorreções que impossibilitem o pagamento.

18. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta das dotações orçamentárias do orçamento em vigor.

19. SUSPENSÃO OU CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

19.1. Suspensão: Os preços poderão ser suspensos nos seguintes casos:

19.1.1. Pelo MUNICÍPIO DE CASCA, por meio de Edital, quando por ele julgado que o fornecedor esteja temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências do Pregão Eletrônico que deu origem ou, ainda, por interesse do MUNICÍPIO DE CASCA, ressalvadas as contratações já levadas a efeito até a data da decisão;



Município de Casca
Estado do Rio Grande do Sul

19.1.2. Pelo fornecedor, quando mediante solicitação por escrito e **devidamente aceitas pelo MUNICÍPIO DE CASCA**, comprovar estar temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências do Pregão Eletrônico que deu origem ao Registro de Preços.

19.2. Cancelamento:

19.2.1. Os preços poderão ser cancelados pelo MUNICÍPIO DE CASCA, quando:

19.2.1.1. O fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Pregão;

19.2.1.2. O fornecedor não tenha retirado o instrumento equivalente no prazo estabelecido;

19.2.1.3. O fornecedor der causa à rescisão administrativa do contrato decorrente do Pregão;

19.2.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do Pregão;

19.2.1.5. Os preços se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

19.2.1.6. Por razões de interesse público, devidamente fundamentadas.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. É facultado ao pregoeiro oficial, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder em qualquer fase da licitação, diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

20.2. A critério da Administração o objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, de acordo com a Lei nº 14.133/21.

20.3. A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste Pregão, sujeitando-se o licitante às sanções previstas na Lei 14.133/21.

20.4. Os lances ofertados deverão ser mantidos no mínimo por um período de 6 (seis) meses após a assinatura do Contrato. Não sendo admitido pedido de readequação financeira.

20.5. Desistência do valor ofertado (pedido de desclassificação do item por parte da empresa) somente será aceita até o encerramento da sessão de lances, acompanhado de justificativa. Após o encerramento da sessão de lances, não serão admitidas desistências, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste edital e no contrato.

20.6. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.

20.7. Serão utilizados para a realização deste certame, recursos de tecnologia da informação, composto por um conjunto de programas que permitem confrontação sucessiva através de envio de lances dos proponentes, com plena visibilidade para o Pregoeiro e total transparência dos resultados para a sociedade, através da Rede Mundial de Computadores – Internet.

20.8. O fornecedor deverá fazer o seu cadastramento junto ao site www.portaldecompraspublicas.com.br e preencher Termo de Adesão, onde qualquer pessoa



Município de Casca
Estado do Rio Grande do Sul

física ou jurídica, que manifeste interesse em cadastrar-se e apresente a documentação exigida, tenha acesso ao portal.

20.8.1. O credenciamento junto ao órgão provedor deverá ser feito no prazo mínimo de 03(três) dias úteis antes da data de realização do pregão eletrônico.

20.8.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

20.8.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante, ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

20.8.4. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao MUNICÍPIO DE CASCA, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

20.9. Como requisito para a participação no Pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

20.10. O fornecedor, ao utilizar sua senha de acesso ao sistema para dar um lance no evento, terá expressado sua decisão irrevogável de concluir a transação a que se refere o evento, nos valores e condições do referido lance, e caso esse lance seja o escolhido pelo comprador, será reputado perfeito e acabado o contrato de compra e venda do serviço negociado.

20.11. O fornecedor deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Pregoeiro e/ou pelo sistema ou de sua desconexão.

20.12. Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade do licitante.

20.13. O MUNICÍPIO DE CASCA se reserva ao direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie.

20.14. Fazem parte integrante deste Edital:

- Anexo I – Especificação dos Objetos/Produtos/Materiais;
- Anexo II – Modelo de Declaração de Idoneidade;
- Anexo III – Modelo de Declaração de atendimento ao inciso XXXIII do Art.º 7º da Constituição Federal;
- Anexo IV – Modelo de Proposta de Preços;
- Anexo V – Declaração de Microempresas e Empresas de pequeno porte;
- Anexo VI – Termo de Referência;
- Anexo VII – Modelo de Ata de Registro de Preços.

20.15. Maiores informações sobre o edital ou sobre procedimentos, entrar em contato pelo telefone (54) 3347-1227 ou pelo e-mail licitacoes@casca.rs.gov.br.



Município de Casca
Estado do Rio Grande do Sul

21. DO FORO

21.1. Fica eleito o foro da Comarca de Casca – RS para dirimir eventuais litígios decorrentes do presente Edital e dos instrumentos dele decorrentes.

Casca, 05 de agosto de 2025.

Jurandi Neri Perin
Prefeito Municipal



Município de Casca
Estado do Rio Grande do Sul

ANEXO I

A Relação de equipamentos e seus respectivos valores de referência da presente licitação do Município de Casca, será a seguinte:

| Item | Descrição do Produto | Quant. | Unid. | Valor Unit. Referência |
|------|---|--------|-------|------------------------|
| 1 | CAÇAMBA METÁLICA BASCULANTE NOVA, TIPO MEIA CANA, COM TAMPA GUILHOTINA, CAPACIDADE VOLUMÉTRICA DE 12,0 M³ , com dimensões internas de 4.800 mm de comprimento, 2.300 mm de largura e 1.200 mm de altura, construída em chapas de aço HARDOX 450 nas áreas de maior desgaste. O assoalho será fabricado em HARDOX 450 de 8 mm com dobras laterais a 15°, enquanto as laterais também serão em HARDOX 450 de 6mm, com quatro batidas de dobras a 15° e transpasso sobre o assoalho. A caixa de carga será equipada com costelas traseiras reforçadas e perfis superiores laterais com comprimento de 4718 mm, seção de 200 mm de altura total (100+100 mm), com rebaixo de 62 mm inferior e 56 mm superior, espessura de 6,35 mm em aço ASTM A36, bem como perfis inferiores estruturais de 1468 mm, seção 120 x 107 mm e espessura de 8 mm. O saio lateral será dividido em duas partes com comprimentos de 2252 mm e 2218 mm, altura total de 479 mm, espessura de 3,75 mm, fixado por suportes soldados e parafusados em aço ASTM A36. A tampa traseira será móvel, articulada, construída em chapa HARDOX 450 de 6 mm com dimensões de 2434 x 1548 mm, com perfis de reforço verticais de seção 200 x 80 mm, espessura de 6,35 mm e aba adicional de 35 mm, e perfis horizontais dobrados a 45°, com base de 70 mm, altura de 216 mm e comprimento de 2054 mm, em aço ASTM A36. A fixação da tampa será feita por dois pinos removíveis de Ø34 mm e comprimento de 310 mm com rebaixo para trava e chanfro de 45°, acompanhados de chapas de encaixe com dimensões de 281 x 139 mm e espessura de 19 mm. O sistema de giro superior contará com braço articulado de 2308 mm de comprimento, espessura de 25,4 mm em aço ASTM A36, com abertura automática por corrente lateral conectada ao chassi e. A frente da caçamba será composta por painel inferior em HARDOX 450 de 6 mm com dimensões de 2512 x 1686 mm e chapa superior em aço ASTM A36 de 4,75 mm, dobrada com aba de 200 mm, altura total de 990 mm. O reforço incluirá perfil superior frontal de 2512 mm com seção de 150 x 70 mm e espessura de 6,35 mm, e perfis verticais de 60 x 60 mm, espessura de 6,35 mm e comprimento de 1605 mm. Chapas de embuchamento superior com furo Ø83 mm e espessura de 16 mm servirão de alojamento ao pino do cilindro frontal. A estrutura será montada sobre chassi duplo, composto por perfis principais externos de 200 x 100 x 6,35 mm e internos de 185 x 50 x 6,35 mm, ambos com comprimento de 4430 mm, reforçados com três travessas centrais de perfil 140 x 60 x 6,35 mm e comprimento de 673 mm. Na parte frontal haverá blocos duplos de apoio do cilindro hidráulico com medidas de 860 x 318 x 8 mm (externo) e 860 x 359 x 8 mm (interno), e embuchamento inferior com largura de 230 mm, altura de 100 mm e espessura de 19 mm. Na parte traseira, haverá bloco de apoio do giro da caixa com barra central passante em aço trefilado 1045 de Ø76,2 mm e comprimento de 1658 mm, com buchas de Ø106 x Ø77 x 250 mm e chapas laterais de fechamento com espessura de 8 mm em aço ASTM A36. O perfil passante lateral será formado por duas chapas dobradas e soldadas, com altura total de 130 mm (2 x 60 mm), largura interna de 60 mm e espessura de 6,35 mm em aço ASTM A36. O sistema hidráulico será composto por cilindro telescópico frontal com capacidade de basculamento mínimo de 45°, fixado nos blocos frontais do chassi, com reservatório de óleo hidráulico dimensionado conforme volume do cilindro e equipado com sensor de aviso de caçamba elevada, conforme exigência legal. A bomba hidráulica será bi rotacional, com pressão mínima de 200 bar, acoplamento padrão DIN 5462 com 4 furos e 8 estrias, e vazão mínima de 86 litros. O reservatório | 02 | UN | R\$ 140.500,00 |



Município de Casca
Estado do Rio Grande do Sul

terá capacidade mínima de 68 litros, com visor, filtro de respiro e registro, e o comando do sistema será pneumático, com funções de erguer, baixar e parar, operadas em único dispositivo conforme CONTRAN. A tomada de força deverá ser compatível com a caixa de transmissão dos caminhões, com padrão de acoplamento DIN 5462. Deverão estar presentes todos os itens obrigatórios e de segurança exigidos por legislação vigente, como faixas refletivas laterais e traseiras (tipo II retro refletiva) conforme CONTRAN, protetores laterais antiatropelamento conforme CONTRAN, para-choque traseiro com altura e recuo regulamentares conforme CONTRAN, luzes de posição conforme CONTRAN, , porta-lamas metálicos, apara-barro de borracha com sistema anti-spray conforme CONTRAN, suporte de estepe lateral, suporte com pino para rebocamento traseiro acoplado ao chassi, caixa de ferramentas plástica, jateamento com granalha e pintura com primer epóxi e acabamento em poliuretano, com processo de soldagem realizado pelo método MIG.OBS: A empresa vencedora será responsável em fornecer toda documentação necessária para o emplacamento do veículo, o CAT (certificado de Adequação a Legislação de Transito) CCT (certificado de capacitação técnica) e o cadastramento da mesma no DETRAN.

A caçamba deverá ser instalada em caminhão da municipalidade.

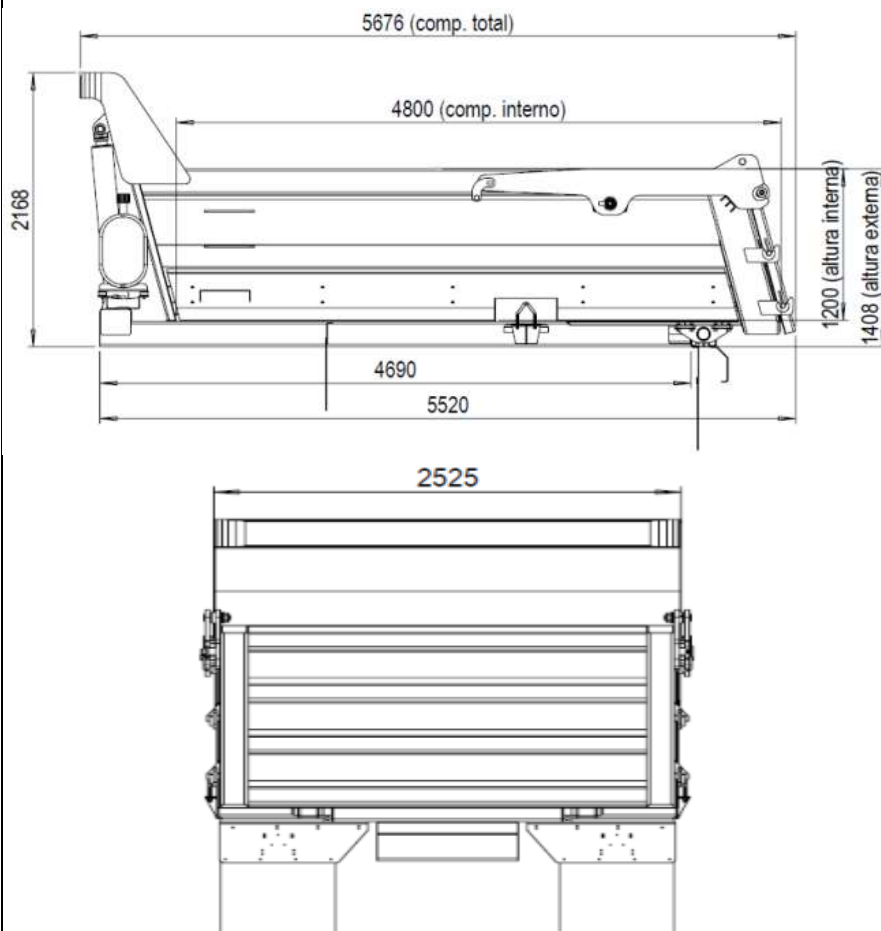
Dimensões:

Comprimento interno: 4800mm

Largura interna: 2300mm

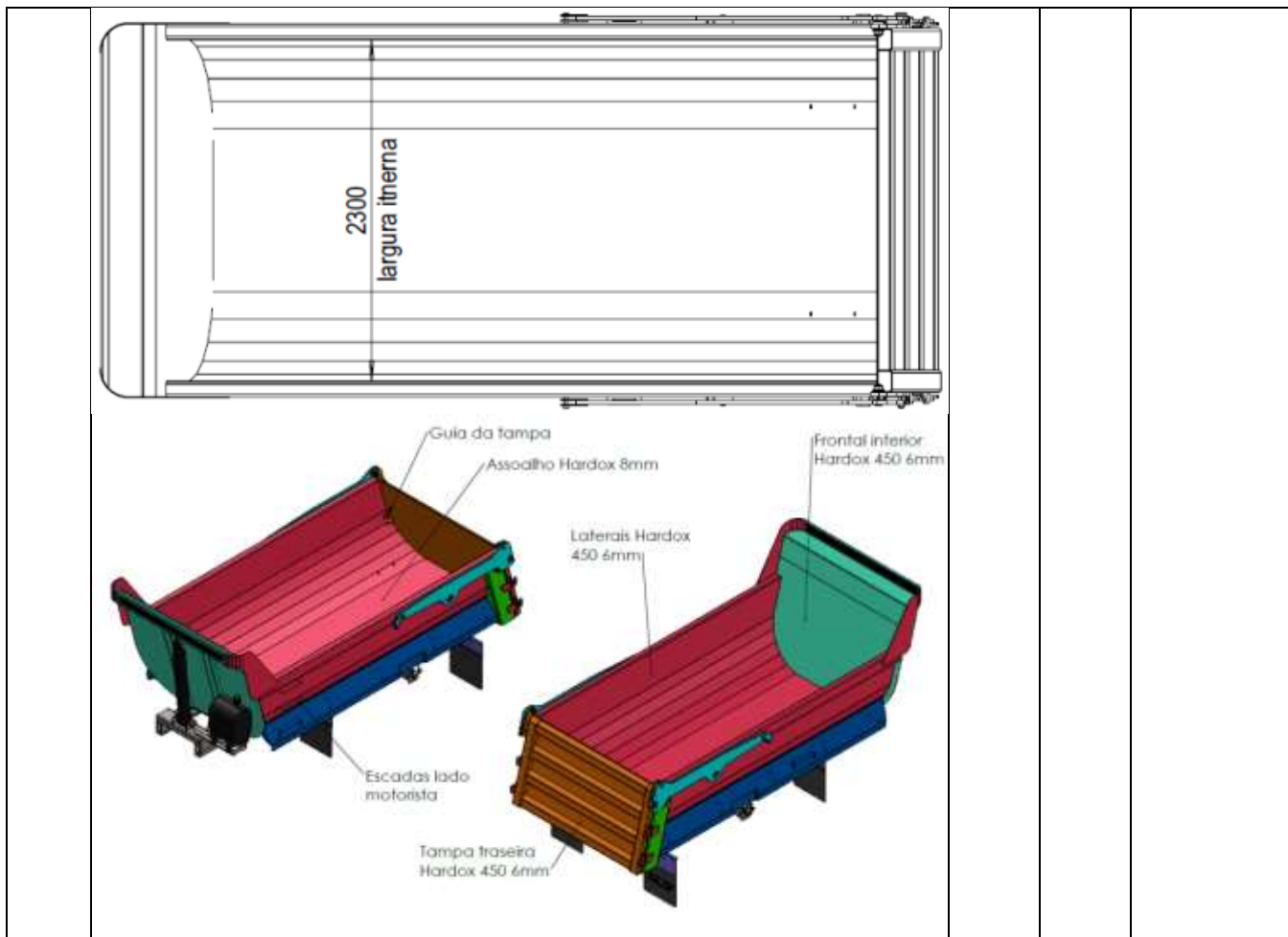
Altura interna: 1200mm

Capacidade total: 12m³





Município de Casca
Estado do Rio Grande do Sul





Município de Casca
Estado do Rio Grande do Sul

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A empresa (Razão Social do Licitante), CNPJ (número), sediada na Rua _____, nº _____, (Bairro/Cidade), que através de seu Diretor ou Responsável Legal, declara, sob as penas da lei:

- a) Não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
- b) Não está impedido de transacionar com a Administração Pública;
- c) Não foi apenada com rescisão de contrato, quer por deficiência dos serviços, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5 (cinco) anos;
- d) Não incorre nas demais condições impeditivas previstas no art. na Lei Federal 14.133/21 e alterações posteriores.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

_____, em _____ de _____ de 2025

Nome do Representante Legal
Assinatura do Representante Legal

Carimbo do CNPJ da empresa



Município de Casca
Estado do Rio Grande do Sul

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO

Comissão de Licitações

DECLARAÇÃO

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento licitatório sob a modalidade Pregão Eletrônico nº 14/2025, em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal de que não possuímos em nosso quadro funcional, pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, em _____ de _____ de 2025

CGC/CNPJ: _____

Razão Social: _____

Nome do Representante Legal
Assinatura do Representante Legal



Município de Casca
Estado do Rio Grande do Sul

ANEXO IV

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Pregão Eletrônico 14/2025

Ao
MUNICÍPIO DE CASCA
A/C: Sr. Pregoeiro

A empresa _____, com sede na Rua/Av. _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, abaixo assinada por seu representante legal, interessada na participação do presente Pregão, propõe a esse Consórcio Público o fornecimento do objeto deste ato convocatório, de acordo com a presente proposta comercial, nas seguintes condições:

| Item | Descrição dos Produtos/Serviços | Unid. | Quant. | VI. Unit. |
|-------------|--|--------------|---------------|------------------|
| | | | | |
| | | | | |

Validade da proposta: 60 dias

Declaramos que estamos de acordo com os termos do edital e acatamos suas determinações, bem como informamos que nos preços propostos estão incluídos todos os custos, fretes, impostos, obrigações, entre outros.

Data: _____, __ de _____ de 2025.

Nome do Representante Legal
Assinatura do Representante Legal

Carimbo do CNPJ da empresa



Município de Casca
Estado do Rio Grande do Sul

ANEXO V

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESAS
E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 14/2025– MUNICÍPIO DE CASCA

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) ou procurado _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____, do CPF n.º _____, DECLARA, sob as penas elencadas na Lei n.º 14.133, de 2021, que em conformidade com o previsto no art. 3.º da Lei Complementar n.º 123, de 15 de dezembro de 2006, ter a receita bruta equivalente a uma _____ (microempresa ou empresa de pequeno porte).
Declara ainda que não há nenhum dos impedimentos previstos no § 4.º, art. 3.º da Lei Complementar n.º 123, de 2006.

Assinatura e carimbo
Representante da empresa



Município de Casca
Estado do Rio Grande do Sul

ANEXO VI
TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2025
(Processo Administrativo n.º.....)

1. DO OBJETO

Aquisição de CAÇAMBA METÁLICA BASCULANTE NOVA, TIPO MEIA CANA, COM TAMPA GUILHOTINA, CAPACIDADE VOLUMÉTRICA DE 12,0 M³. Conforme segue relação:

| Item | Descrição do Produto | Quant. | Unid. | Valor Unit. Referência |
|------|---|--------|-------|---------------------------|
| 1 | CAÇAMBA METÁLICA BASCULANTE NOVA, TIPO MEIA CANA, COM TAMPA GUILHOTINA, CAPACIDADE VOLUMÉTRICA DE 12,0 M³ , com dimensões internas de 4.800 mm de comprimento, 2.300 mm de largura e 1.200 mm de altura, construída em chapas de aço HARDOX 450 nas áreas de maior desgaste. O assoalho será fabricado em HARDOX 450 de 8 mm com dobras laterais a 15°, enquanto as laterais também serão em HARDOX 450 de 6mm, com quatro batidas de dobras a 15° e transpasso sobre o assoalho. A caixa de carga será equipada com costelas traseiras reforçadas e perfis superiores laterais com comprimento de 4718 mm, seção de 200 mm de altura total (100+100 mm), com rebaixo de 62 mm inferior e 56 mm superior, espessura de 6,35 mm em aço ASTM A36, bem como perfis inferiores estruturais de 1468 mm, seção 120 x 107 mm e espessura de 8 mm. O saiote lateral será dividido em duas partes com comprimentos de 2252 mm e 2218 mm, altura total de 479 mm, espessura de 3,75 mm, fixado por suportes soldados e parafusados em aço ASTM A36. A tampa traseira será móvel, articulada, construída em chapa HARDOX 450 de 6 mm com dimensões de 2434 x 1548 mm, com perfis de reforço verticais de seção 200 x 80 mm, espessura de 6,35 mm e aba adicional de 35 mm, e perfis horizontais dobrados a 45°, com base de 70 mm, altura de 216 mm e comprimento de 2054 mm, em aço ASTM A36. A fixação da tampa será feita por dois pinos removíveis de Ø34 mm e comprimento de 310 mm com rebaixo para trava e chanfro de 45°, acompanhados de chapas de encaixe com dimensões de 281 x 139 mm e espessura de 19 mm. O sistema de giro superior contará com braço articulado de 2308 mm de comprimento, espessura de 25,4 mm em aço ASTM A36, com abertura automática por corrente lateral conectada ao chassi e. A frente da caçamba será composta por painel inferior em HARDOX 450 de 6 mm com dimensões de 2512 x 1686 mm e chapa superior em aço ASTM A36 de 4,75 mm, dobrada com aba de 200 mm, altura total de 990 mm. O reforço incluirá perfil superior frontal de 2512 mm com seção de 150 x 70 mm e espessura de 6,35 mm, e perfis verticais de 60 x 60 mm, espessura de 6,35 mm e comprimento de 1605 mm. Chapas de embuchamento superior com furo Ø83 mm e espessura de 16 mm servirão de alojamento ao pino do cilindro frontal. A estrutura será montada sobre chassi duplo, composto por perfis principais externos de 200 x 100 x 6,35 mm e internos de 185 x 50 x 6,35 mm, ambos com comprimento de 4430 mm, reforçados com três travessas centrais de perfil 140 x 60 x 6,35 mm e comprimento de 673 mm. Na parte frontal haverá blocos duplos de apoio do cilindro hidráulico com medidas de 860 x 318 x 8 mm (externo) e 860 x 359 x 8 mm (interno), e embuchamento inferior com largura de 230 mm, altura de 100 mm e espessura de 19 mm. Na parte traseira, haverá bloco de apoio do giro da caixa com barra central passante em aço trefilado 1045 de Ø76,2 mm e comprimento de 1658 mm, com buchas de Ø106 x Ø77 x 250 mm e chapas laterais de fechamento com espessura de 8 mm em aço ASTM A36. O perfil passante lateral será formado por duas chapas dobradas e soldadas, com altura total de 130 mm (2 x 60 mm), largura interna de 60 mm e espessura de 6,35 mm em aço ASTM | 02 | UN | R\$ 140.500,00 |



Município de Casca
Estado do Rio Grande do Sul

A36. O sistema hidráulico será composto por cilindro telescópico frontal com capacidade de basculamento mínimo de 45°, fixado nos blocos frontais do chassi, com reservatório de óleo hidráulico dimensionado conforme volume do cilindro e equipado com sensor de aviso de caçamba elevada, conforme exigência legal. A bomba hidráulica será bi rotacional, com pressão mínima de 200 bar, acoplamento padrão DIN 5462 com 4 furos e 8 estrias, e vazão mínima de 86 litros. O reservatório terá capacidade mínima de 68 litros, com visor, filtro de respiro e registro, e o comando do sistema será pneumático, com funções de erguer, baixar e parar, operadas em único dispositivo conforme CONTRAN. A tomada de força deverá ser compatível com a caixa de transmissão dos caminhões, com padrão de acoplamento DIN 5462. Deverão estar presentes todos os itens obrigatórios e de segurança exigidos por legislação vigente, como faixas refletivas laterais e traseiras (tipo II retro refletiva) conforme CONTRAN, protetores laterais antiatropelamento conforme CONTRAN, para-choque traseiro com altura e recuo regulamentares conforme CONTRAN, luzes de posição conforme CONTRAN, , porta-lamas metálicos, apara-barro de borracha com sistema anti-spray conforme CONTRAN, suporte de estepe lateral, suporte com pino para rebocamento traseiro acoplado ao chassi, caixa de ferramentas plástica, jateamento com granalha e pintura com primer epóxi e acabamento em poliuretano, com processo de soldagem realizado pelo método MIG.OBS: A empresa vencedora será responsável em fornecer toda documentação necessária para o emplacamento do veículo, o CAT (certificado de Adequação a Legislação de Transito) CCT (certificado de capacitação técnica) e o cadastramento da mesma no DETRAN.
A caçamba deverá ser instalada em caminhão da municipalidade.

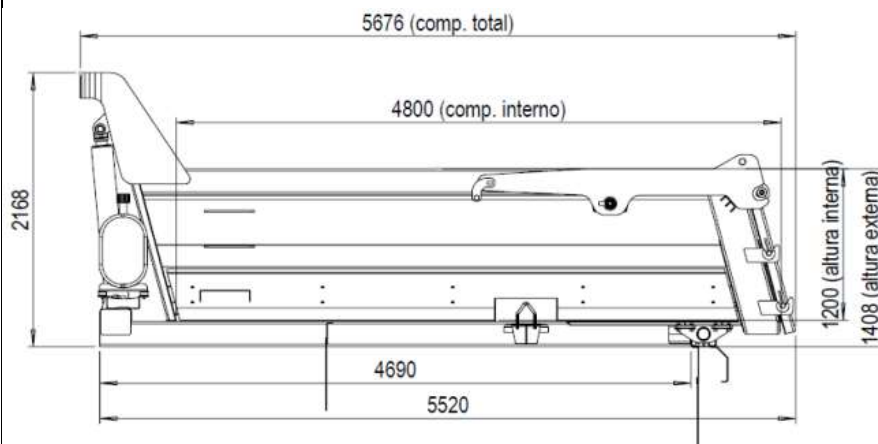
Dimensões:

Comprimento interno: 4800mm

Largura interna: 2300mm

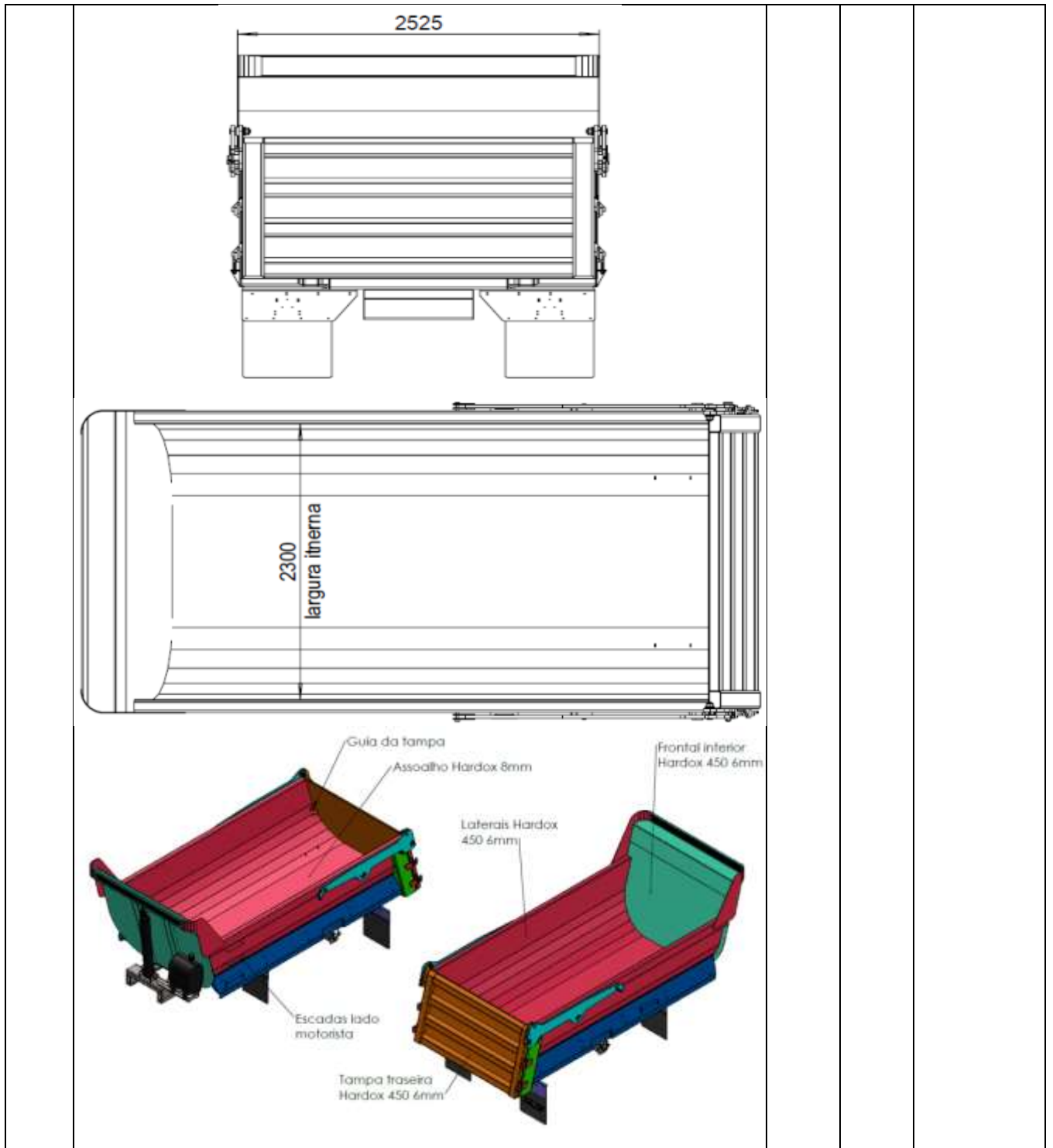
Altura interna: 1200mm

Capacidade total: 12m³





Município de Casca
Estado do Rio Grande do Sul



2 - JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO:

A presente aquisição tem por objetivo atender à demanda da Secretaria de Obras, visando o melhoramento da frota de implementos utilizados para transporte de cascalho, brita,



Município de Casca
Estado do Rio Grande do Sul

terra, além do descarte de resíduos, materiais de construção, entulho ou outros materiais sólidos, a com maior segurança e eficiência operacional.

3 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO;

Os fornecedores que desejarem ofertar os produtos ao Município deverão fazer os cadastros junto ao Portal Eletrônico conforme o item 1.1 do presente Edital, onde o certame licitatório será realizado.

4 – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA;

4.1 O licitante vencedor será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela administração.

4.1.1 A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido no item 4.1, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

4.2 Se dentro do prazo a empresa convocada não assinar a Ata de Registro, a Administração convocará as licitantes remanescentes na ordem de classificação das propostas, para a assinatura o mesmo, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços, ou então revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação de penalidade.

4.3 Os produtos/materiais deverão ser entregues de acordo com o item nº 4.9 e seguintes deste TR, no prazo de até 90 (noventa dias) após emissão de ordem de compras.

4.4 No ato da entrega será dado o Recebimento Provisório, onde o servidor responsável pela fiscalização do contrato conferirá e emitirá TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO, quanto à conformidade com o solicitado no Edital.

4.5 Caso os produtos/materiais não correspondam ao exigido no Edital, a Licitante Vencedora deverá providenciar, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis à sua substituição visando o atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital.

4.6 Após a verificação, e consequente aprovação, será dada aceitação e emitido TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, quando então iniciará a contagem do prazo de até 10 (dez) dias após a entrega para o pagamento.

4.7 Para todos os itens será avaliado o acondicionamento dos produtos no momento da entrega. Embalagens violadas, materiais manchados, sujos, danificados ou materiais com aparência duvidosa, diferente das especificações do edital, farão com que os mesmos não sejam aceitos.

4.8 O prazo de vigência da ata de registro de preço será de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, podendo ser reconduzido por igual período nos termos da Lei 14.133/21.

4.9. – A data da entrega deverá ser cumprida rigorosamente, tendo em vista que se tratam de produtos tecnológicos, eletrônicos e por sua vez frágeis. A empresa licitante vencedora deverá disponibilizar os produtos descarregados nas locais indicados pelo Município.

4.12. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação da Ordem de Fornecimento pela pessoa/setor responsável.



Município de Casca
Estado do Rio Grande do Sul

5 – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO;

A gestão e fiscalização será da Secretaria Municipal de Obras.

6 – DOS PAGAMENTOS;

Os pagamentos serão realizados em até 10 dias após a entrega definitiva dos produtos que deverão estar acompanhados das respectivas notas fiscais.

7 – DO CRITÉRIO DE SELEÇÃO;

A seleção dos fornecedores se dará por licitação na modalidade de Pregão Eletrônico e com critério de julgamento de ‘menor preço por item’.

8 – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS;

As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias do orçamento em vigor por se tratar de Registro de Preços.

Casca/RS, 05 de agosto de 2025.

Jurandi Neri Perin
Prefeito Municipal



**Município de Casca
Estado do Rio Grande do Sul**

ANEXO VII

**MODELO - ATA DO REGISTRO DE PREÇOS Nº 00/2025
PREGÃO ELETRÔNICO 14/2025
AQUISIÇÃO DE XXXXXXXXXXXXXXX**

Aos XX dias do mês de XXXXXXX do ano de dois mil e vinte e cinco, no Centro Administrativo do Município de Casca, com sede administrativa na Rua Tiradentes, 778, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 87.596.623/0001-57, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JURANDI NERI PERIN, e fornecedor detentor, conforme segue:

FORNECEDOR DETENTOR XXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, estabelecida na XXXXXXX, Nº XXXX, XXXX, CEP XX.XX-XXXX, XXXXX– UF, neste ato representada pelo Sr(a). XXXXXXXXXXXXXXX, inscrito(a) no CPF sob o nº XXX.XXX.XXX-XX

Conforme disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações, em face da classificação das propostas obtidas no Pregão Eletrônico nº 00/2025, REGISTRO DE PREÇOS Nº 000/2025, homologado em xx de xxxxxxxxxxxx de 20XX, resolve registrar os preços para o eventual fornecimento de XXXXXXXXXXXXXXX, conforme especificado na Classificação Final, consoante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO, VALORES E PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA

1.1 A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para o eventual fornecimento de XXXXXXXXXXXXXXX. O Valor do Produto e as quantidades dos itens conforme segue:

TABELA DE ITENS X DETENTORES

1.1.1 As demais classificações podem ser verificadas no relatório de lances junto ao Processo Licitatório.

1.2 A empresa vencedora deverá responsabilizar-se pela entrega de todos os itens adquiridos no Município do Casca-RS, em local informado na solicitação, livre de fretes e carga e descarga, ou seja, a empresa deverá arcar com todas as despesas diretas ou indiretas, decorrentes das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para o Município.

1.3 A existência de preços registrados não obriga o Município a firmar ou contratar a aquisição que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada a preferência ao beneficiário do Registro, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA ENTREGA DO OBJETO DO PRAZO DE VALIDADE



Município de Casca
Estado do Rio Grande do Sul

- 2.1. A Licitante vencedor será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela administração.
- 2.2. A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido no item 16.1, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.
- 2.3. Se dentro do prazo a empresa convocada não assinar a Ata de Registro, a Administração convocará as licitantes remanescentes na ordem de classificação das propostas, para a assinatura o mesmo, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços, ou então revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação de penalidade.
- 3.3. Sempre que julgar necessário, este Município solicitará, durante a vigência da respectiva Ata do Registro de Preços, o fornecimento dos itens na quantidade que for preciso, mediante a expedição de Empenho ou Pré-Empenho.
- 3.4. A empresa detentora dos preços terá o prazo de até 90 (noventa) dias, contados da solicitação para efetuar a entrega dos itens, sem custos adicionais, livre de frete, carga e descarga, na Secretaria Solicitante, em data e local pré-definida pelo Município no horário compreendido entre às 08h até 11h e das 13h até 17h.
- 3.4.1 Os materiais deverão ser entregues, observando seu manuseio de forma a permitir completa qualidade na entrega, bem como atender plenamente a todas as exigências técnicas e regulamentares previstas no edital e na legislação em vigor.
- 3.5 Quando da entrega dos itens solicitados, o Município verificará a conformidade dos mesmos com a especificação do Edital, e verificada a não conformidade de algum dos requisitos, a detentora dos preços deverá promover as correções/substituições necessárias no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, sem ônus para o Município.
- 3.6 No ato da entrega será dado o Recebimento Provisório, onde o servidor responsável pela fiscalização do contrato poderá conferir e emitir o Termo de Recebimento Provisório, quanto à conformidade com o solicitado no Edital.
- 3.7 Caso os produtos/materiais não correspondam ao exigido no Edital, a Licitante Vencedora deverá providenciar, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis à sua substituição visando o atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital.
- 3.8 O prazo de vigência da ata de registro de preço será de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, podendo ser reconduzido por igual período nos termos da Lei 14.133/21.**

DO PAGAMENTO

- 3.1 O pagamento dar-se-á no prazo de até 10 (dez) dias úteis posteriores à entrega dos itens adquiridos, sendo que a Nota Fiscal deverá ser aprovada pelo Secretário da pasta e fiscal da Ata do Registro de Preços, e para o pagamento serão observadas as condições previstas na Lei Federal nº 14.133/21.
- 3.2 Será obrigatório constar, em cada Nota Fiscal emitida a identificação do presente processo licitatório (Pregão Eletrônico nº 0XX/2025 – REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/2025).



Município de Casca
Estado do Rio Grande do Sul

3.3 Nos preços unitários ora registrados já estão inclusas todas as despesas diretas e indiretas com referência ao objeto licitado, ficando certo de que ao Município nenhum outro ônus caberá além do pagamento do preço constante no objeto desta Ata do Registro de Preço.

3.4 Havendo erro na Nota Fiscal ou outra circunstância impeditiva, o recebimento ficará suspenso, até que a empresa tome as medidas saneadoras necessárias.

3.5 Será efetuada a retenção dos tributos e das contribuições federais, se for o caso, conforme estabelecido na Lei nº 9.430/96 e na Instrução Normativa RFB 1234/12.

3.6 Na hipótese da licitante ser optante pelo SIMPLES, deve anexar declaração que informe o ANEXO em que está enquadrada a empresa e a alíquota do ISSQN correspondente, conforme Instrução Normativa RFB 1234/12, devidamente firmada por seu representante legal ou contador.

3.7 Eventual atraso nos pagamentos não isentará em qualquer hipótese a detentora da presente Ata do cumprimento das responsabilidades avençadas, nem impedirão a aceitação de novos pedidos.

3.8 O pagamento dar-se-á por meio de depósito na conta indicada pela empresa adjudicatária, ou mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, desde que a empresa adjudicatária efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

3.9 O pagamento para a Detentora dos Preços será realizado no Banco, Agência e Contas informados pela própria detentora.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES.

4.1 Além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº 14.133/21, são obrigações da Detentora dos Preços:

4.1.1 Manter durante a execução da Ata do Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4.1.2 Cumprir todas as obrigações assumidas por meio do Edital e Ata do Registro de Preços no que se refere a execução do objeto.

4.1.3 Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução da presente Ata do Registro de Preços.

4.2 Além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº 14.133/21, são obrigações da Contratante:

4.2.1 Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Adjudicatária.

4.2.2 Aplicar as sanções administrativas, quando se façam necessárias.

4.2.3 Notificar, formal e tempestivamente, a Detentora dos Preços sobre as irregularidades observadas no cumprimento desta Ata.

4.2.4 Notificar a Detentora dos Preços por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

4.2.5 Realizar o acompanhamento e a fiscalização na execução do objeto, alertando o detentor do Registro de Preços das falhas que porventura ocorram, exigindo sua imediata correção. Tal fiscalização, em hipótese alguma, atenua ou exime a responsabilidade da Detentora dos preços.



Município de Casca
Estado do Rio Grande do Sul

CLÁUSULA QUINTA: DAS PENALIDADES

6.1 Pelo inadimplemento das obrigações, as Detentoras dos Preços, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

- a) Advertência, por escrito, sempre que verificadas pequenas irregularidades para as quais haja concorrido;
- b) Multa por atraso superior a 5 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito a multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Ordem de Fornecimento e Nota de Empenho a ser calculado desde o sexto dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a trinta dias;
- c) Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor da Ordem de Fornecimento e Nota de Empenho;
- d) Impedimento de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízos das multas previstas no Contrato e neste Edital, além de outras cominações legais.
- e) A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou pode ser inscrita, para cobrança como dívida ativa do MUNICÍPIO DE CASCA, na forma da Lei.
- f) As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2 As penalidades e as multas são independentes e a aplicação de uma não exclui as outras.

6.3 As sanções previstas nesta Cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, facultada ampla defesa a Detentora dos Preços, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato.

6.4 Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da Detentora dos Preços, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe a Lei nº 14.133/21.

6.4.1 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados administrativa e/ou judicialmente.

6.5 No caso de aplicação de multa, a Detentora dos Preços, será notificada formalmente da referida sanção, tendo ela o prazo de até 10 dias, contados do recebimento da notificação, para recolher a importância à Secretaria Municipal de Fazenda, sendo necessária a apresentação de comprovante do recolhimento, para liberação do pagamento da parcela que tiver direito.

6.6 As penalidades serão registradas no cadastro da Detentora dos Preços, quando for o caso.

6.7 Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

6.8 A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá ser também aplicada àqueles que demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.



Município de Casca
Estado do Rio Grande do Sul

CLÁUSULA SEXTA: DO CANCELAMENTO DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1 A Ata do Registro de Preços poderá ser suspensa ou cancelada de pleno direito, facultada a defesa do interessado, no prazo de cinco dias úteis, nos seguintes casos:

I – Pela Administração, quando:

a) o fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que der origem ao registro de preços;

b) o fornecedor não formalizar Contrato decorrente do Registro de Preços ou não tenha retirado o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a administração não aceitar sua justificativa;

c) o fornecedor der causa à rescisão administrativa de Contrato decorrente do Registro de Preços;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato decorrente do Registro de Preços;

e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;

f) por razões de interesse público, devidamente fundamentados;

II – Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

7.2 A comunicação do cancelamento ou da suspensão do preço registrado, nos casos previstos no inciso I da cláusula 6.1, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante nos autos que deram origem ao registro de preços.

7.3 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o lugar do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado e imprensa oficial do Município, considerando-se cancelado ou suspenso o preço registrado a partir da publicação.

7.4 A solicitação do fornecedor para cancelamento de preço registrado somente o eximirá da obrigação de contratar com a administração, se apresentada com antecedência de 15 dias da data da convocação para firmar Contrato de fornecimento pelos preços registrados, facultada à administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA FISCALIZAÇÃO

8.1 O Município exercerá, quando da execução contratual, a fiscalização e a observação das especificações constantes nesta Ata do Registro de Preços por meio de fiscais designados pela Secretaria Municipal requisitante.

8.2 A fiscalização sobre todos os termos da presente Ata a ser exercida pelo Município, ocorrerá para preservar o interesse público, sendo que eventual atraso nesta tarefa, não lhe implicará corresponsabilidade pela eventual execução incorreta.

8.3 Ficam designados por parte do Município, para o acompanhamento e fiscalização de que trata a presente Ata, o(a) servidor(a) XXXXXXXX como gestor e o(a) servidor(a) XXXXXXXXXXXXXXXX como fiscal da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA OITAVA: DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO



Município de Casca
Estado do Rio Grande do Sul

9.1 Ocorrendo as hipóteses previstas no artigo 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133/21, será concedido reequilíbrio econômico-financeiro dos itens, requerido pela contratada, desde que documental e suficientemente comprovado o desequilíbrio contratual.

9.2 O Município, quando ocorrer, poderá, na vigência do Registro de Preços, solicitar a redução dos preços registrados garantidos a prévia defesa do beneficiário do registro, e de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação.

CLÁUSULA NONA: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes correrão por conta das dotações orçamentárias previstas no Orçamento Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 A detentora da Ata do Registro de Preços deverá comunicar ao Município toda e qualquer alteração nos dados cadastrais.

11.2 As interessadas devem ter pleno conhecimento de todas as disposições desta Ata, não podendo invocar nenhum desconhecimento como impeditivo do cumprimento de sua proposta ou de perfeito cumprimento da Ata.

11.3 A Administração, por meio do Departamento de Compras, emitirá o Pedido de Empenho, nos casos de compra com execução imediata e integral do objeto adquirido, dos quais não resultem obrigações futuras, nos termos da Lei 14.133/21 e alterações, autorizadas, caso a caso, pelo Secretário Municipal da unidade requisitante, após manifestação favorável da Secretaria Municipal de Fazenda.

11.4 Fica a detentora desta Ata obrigada a manter, durante toda a sua execução, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, e manutenção de todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação conforme Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações.

11.5 A existência de preços registrados não obriga a Administração adquirir os itens referentes ao Registro de Preços, não surtindo ao beneficiário do preço indenização de qualquer espécie.

11.6 Na hipótese de o fornecedor primeiro classificado ter seu registro cancelado, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

11.7 Observados os critérios e condições estabelecidos na presente Ata, a Administração poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pela Administração observado às condições do Edital e o Preço Registrado.

11.8 O Município não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade do **BENEFICIÁRIO DO PREÇO REGISTRADO** para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

11.9 O Registro de Preços poderá ser cancelado ou suspenso pela Administração, por interesse público ou por fatos supervenientes que vierem acontecer a qualquer momento, desde que amplamente justificado, sem que caibam quaisquer direitos ou indenização.



Município de Casca
Estado do Rio Grande do Sul

11.10 Ao firmar esta Ata, os detentores dos preços declaram, sob penas da lei, que não incorrem em qualquer impedimento previsto no ordenamento jurídico para contratar com a Administração, especialmente:

11.10.1 Que não incorre em inadimplência tributária que a impeça de contratar com a Administração Pública, conforme a Lei;

11.10.2 Que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública de Casca/RS;

11.10.3 Que não está suspensa temporariamente de participar em licitação ou impedida de contratar ou transacionar com a Administração Pública de Casca/RS;

11.10.4 Que não está enquadrada nas disposições de não participação no processo de licitação previstos na Lei Federal 14.133/21 (Impedimentos de Contratar com a Administração Pública);

11.10.5 Que cumpre rigorosamente o Art. 7º da Constituição Federal, o qual proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

11.11 A detentora dos preços reconhece os direitos da Administração, em caso de encerramento contratual de forma administrativa prevista na Lei nº 14.133/21.

11.12 Integram a presente Ata todas as disposições constantes da Lei Federal nº 14.133/21.

11.13 A presente Ata está vinculada ao Edital de Licitação, Pregão Eletrônico nº 0XX/2021, que passa a integrá-la para todos os efeitos.

11.14 A detentora dos preços se obriga a observar, durante a execução do Registro de Preços, toda a legislação que rege o objeto desta licitação.

11.15 Fica eleito o Foro da Comarca de Casca, para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata do Registro de Preços.

E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento, em duas vias de igual teor, obrigando-se por si e sucessores para que surta todos os efeitos de direito, o que dão por bom, firme e valioso.

Casca-RS, XX de XXXXXXXX de 2025

Município de Casca
GERENCIADOR

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
FORNECEDOR DETENTOR

Solicitação de orçamento – Implementos para caminhões (Pesquisa de preços)

2 mensagens

Arthur Filipe Weiers Britzke <arthur.britzke@tubarao.sc.gov.br>
Para: contato@rodobras.com.br

16 de dezembro de 2025 às 15:46

A Prefeitura Municipal de Tubarão, por meio da Secretaria Municipal de Infraestrutura, está realizando pesquisa de preços de mercado, com a finalidade de subsidiar processo administrativo de futura licitação, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Dessa forma, solicitamos, sem compromisso e sem geração de obrigação contratual, o envio de orçamento estimativo para o fornecimento e instalação dos seguintes implementos para caminhões, conforme descritivos técnicos abaixo:

Caçamba basculante com capacidade de carga de 14m³ modelo meia cana, posição de descarga na traseira em sentido vertical com angula de 45°, chassi monobloco reforçado com mancal de giro fundido, assoalho em chapa SAC 350 de 10mm, laterais/frente/tampa em chapa SAC 350 de 8mm, tampa traseira pantográfica tipo guilhotina, protetor de cabine, arco com lona de tela e rolo para recolhimento da lona, escada lateral, suporte para pá, sistema hidráulico com 01 cilindro 4 estágios de ação frontal, 01 bomba hidráulica, 01 tomada de força, reservatório de óleo, mangueiras e conexões, faixas refletivas, sinalização elétrica nas laterais da caçamba, óleo hidráulico, para-choque traseiro conforme normas do CONTRAN, sistema de basculamento conforme RES 859/2021, protetores laterais se necessário, para-lamas, para-barros traseiros, caixa de ferramentas, corote d'água, aplicação de fundo anti-corrosivo e pintura acabamento em "PU" na cor solicitada, documentação para emplacamento CAT do implemento. A ser instalado em caminhão truck disponibilizado pela contratante com entre eixo apropriado para instalação do equipamento.

Carroceria tipo prancha metálica nova e reforçada, destinada ao transporte de máquinas e equipamentos com capacidade mínima de até 25 (vinte e cinco) toneladas, a ser instalada em caminhão Ford 2629, com entre-eixos original de 3.440 mm, fornecido pela contratante. A prancha deverá possuir área útil plana com comprimento mínimo de 7.500 mm, largura mínima de 3.000 mm, malhal dianteiro, rebaixo traseiro com comprimento aproximado de 1.300 mm, e rampa traseira hidráulica com comprimento mínimo de 2.400 mm, dotada de comandos hidráulicos individuais para cada cilindro. A estrutura deverá ser confeccionada em vigas metálicas tipo "I" de 6" (seis) polegadas, contando com sapatas traseiras hidráulicas de nivelamento. O assoalho deverá ser em madeira de lei, com espessura mínima de 50 mm, devendo possuir protetores laterais, placa traseira de sinalização, faixas refletivas e sinalização lateral conforme legislação vigente, guincho com capacidade mínima de 4 (quatro) toneladas, caixa de ferramentas, para-choque conforme normas do CONTRAN, para-lamas metálicos com apara-barro, reservatório de água, e argolas para amarração de carga, sendo no mínimo quatro unidades em cada lado. Deverá ser realizado tratamento anticorrosivo, com aplicação de fundo anticorrosivo e pintura em tinta PU na cor do veículo. A contratação deverá contemplar a instalação completa do implemento, incluindo o alongamento do entre-eixos e chassi do veículo, bem como garantia mínima de 12 (doze) meses, contados do recebimento definitivo.

Carroceria metálica nova, associada a guindaste veicular articulado tipo munck, destinada a ser instalada em caminhão Iveco 17, zero quilômetro, fornecido pela Prefeitura Municipal de Tubarão, incluindo todos os serviços necessários de instalação, adequação e alongamento de chassi e entre-eixos. A carroceria deverá possuir dimensões de no mínimo 5.500 mm de comprimento, 2.600 mm de largura e 500 mm de altura, confeccionada em estrutura metálica reforçada, com duas tampas laterais móveis por lado e uma tampa traseira, executadas em chapa de aço com espessura mínima de 2,65 mm, com dobras estruturais tipo trapézio, assoalho em chapa metálica tipo xadrez com espessura mínima de 4,75 mm, malhal frontal confeccionado em chapa de aço com espessura mínima de 6,35 mm, com altura mínima de 200 mm acima das laterais, devendo ainda possuir dispositivos para amarração de carga, para-lamas metálicos com badanas de borracha, protetores laterais em alumínio ou material de resistência equivalente, para-choque traseiro móvel, faixas refletivas conforme legislação de trânsito, reservatório de água com capacidade aproximada de 15 litros, e pintura de acabamento em tinta PU, em cores compatíveis com o padrão do veículo.

O guindaste veicular tipo munck deverá possuir momento de carga útil mínimo de 11.600 kgf/m, com capacidade mínima de elevação de 5.800 kg a 2,0 metros de alcance horizontal e capacidade mínima de 730 kg a 11,40 metros de alcance horizontal, além de alcance vertical mínimo de aproximadamente 14,60 metros, ângulo de giro estendido de aproximadamente 370°, ângulo de elevação da lança entre -90° e +78°, sistema hidráulico com pressão de trabalho compatível com a capacidade operacional, reservatório de óleo hidráulico independente, controle remoto, válvulas de segurança individuais para todos os cilindros, manômetro para monitoramento contínuo do circuito hidráulico e sistema de giro robusto, com cremalheira e cilindros hidráulicos. O conjunto de lanças deverá ser

composto por lanças hidráulicas e manuais, confeccionadas em aço S690QL, com reforços estruturais internos e sistema de acionamento integrado.

O sistema de estabilização deverá contar com sapatas hidráulicas laterais deslocáveis, bem como sapatas traseiras de acionamento manual, garantindo estabilidade durante as operações, devendo possuir engate rápido para cesto e cesto aéreo para uma pessoa, quando aplicável.

A contratação deverá contemplar a instalação completa do conjunto carroceria e guindaste, incluindo todos os ajustes estruturais, mecânicos, hidráulicos e elétricos necessários para o perfeito funcionamento e regular circulação do veículo, atendendo às normas técnicas aplicáveis e à legislação de trânsito vigente, especialmente às resoluções do CONTRAN. A contratada deverá fornecer garantia mínima de 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento definitivo, abrangendo materiais, fabricação, instalação e funcionamento do conjunto.

O orçamento deverá contemplar, quando aplicável, o fornecimento do implemento, a instalação no veículo indicado, eventuais adequações de chassi e entre-eixos, bem como todos os custos envolvidos, incluindo tributos, fretes e demais encargos.

Solicitamos, se possível, que o orçamento contenha:

valor unitário por item/lote;

dados cadastrais da empresa (razão social, CNPJ, endereço e contato).

Informamos que o presente levantamento possui caráter exclusivamente estimativo, não representando qualquer compromisso de contratação por parte da Administração.

Certos da atenção, colocamo-nos à disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,

Arthur Filipe Weiers Britzke

Secretário Adjunto de Infraestrutura

Whats (48) 3621-9047

Vadno Wiggers <contato@rodobras.com.br>
Para: Arthur Filipe Weiers Britzke <arthur.britzke@tubarao.sc.gov.br>

18 de dezembro de 2025 às 15:59

Boa tarde Arthur,

conforme solicitado segue em anexos orçamentos,

Att

Vadno

[Texto das mensagens anteriores oculto]

--

Att.,

Favor confirmar recebimento.

VADNO WIGGERS
ADMINISTRADOR

Três de Maio - Capivari de Baixo/SC
(48) 3623 3901
contato@rodobras.com.br
www.rodobras.com.br

Rodobras
Carrocerias e Implementos
Segurança e qualidade para o seu transporte.

3 anexos

 **PROP. CARROC. MUCK PREF. TUBARÃO 18-12-25.doc**
67K

 **PROP. PRANCHA PREF. TUBARÃO 18-12-25.doc**
66K

 **PROP. CAÇ. MEIA CANA PREF. TUBARÃO 18-12-25.doc**
66K

Solicitação de orçamento – Implementos para caminhões (Pesquisa de preços)

3 mensagens

Arthur Filipe Weiers Britzke <arthur.britzke@tubarao.sc.gov.br>

16 de dezembro de 2025 às 15:45

Para: murilo@rodomuller.com.br

A Prefeitura Municipal de Tubarão, por meio da Secretaria Municipal de Infraestrutura, está realizando **pesquisa de preços de mercado**, com a finalidade de subsidiar processo administrativo de futura licitação, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Dessa forma, solicitamos, **sem compromisso e sem geração de obrigação contratual**, o envio de **orçamento estimativo** para o fornecimento e instalação dos seguintes implementos para caminhões, conforme **descritivos técnicos abaixo**:

- Caçamba basculante com capacidade de carga de 14m³ modelo meia cana, posição de descarga na traseira em sentido vertical com angula de 45°, chassi monobloco reforçado com mancal de giro fundido, assoalho em chapa SAC 350 de 10mm, laterais/frente/tampa em chapa SAC 350 de 8mm, tampa traseira pantográfica tipo guilhotina, protetor de cabine, arco com lona de tela e rolo para recolhimento da lona, escada lateral, suporte para pá, sistema hidráulico com 01 cilindro 4 estágios de ação frontal, 01 bomba hidráulica, 01 tomada de força, reservatório de óleo, mangueiras e conexões, faixas refletivas, sinalização elétrica nas laterais da caçamba, óleo hidráulico, para-choque traseiro conforme normas do CONTRAN, sistema de basculamento conforme RES 859/2021, protetores laterais se necessário, para-lamas, para-barros traseiros, caixa de ferramentas, corote d'água, aplicação de fundo anti-corrosivo e pintura acabamento em "PU" na cor solicitada, documentação para emplacamento CAT do implemento. A ser instalado em caminhão truck disponibilizado pela contratante com entre eixo apropriado para instalação do equipamento.
- Carroceria tipo prancha metálica nova e reforçada, destinada ao transporte de máquinas e equipamentos com capacidade mínima de até 25 (vinte e cinco) toneladas, a ser instalada em caminhão Ford 2629, com entre-eixos original de 3.440 mm, **fornecido pela contratante**. A prancha deverá possuir área útil plana com comprimento mínimo de 7.500 mm, largura mínima de 3.000 mm, malhal dianteiro, rebaixo traseiro com comprimento aproximado de 1.300 mm, e rampa traseira hidráulica com comprimento mínimo de 2.400 mm, dotada de comandos hidráulicos individuais para cada cilindro. A estrutura deverá ser confeccionada em vigas metálicas tipo "I" de 6" (seis) polegadas, contando com sapatas traseiras hidráulicas de nivelamento. O assoalho deverá ser em madeira de lei, com espessura mínima de 50 mm, devendo possuir protetores laterais, placa traseira de sinalização, faixas refletivas e sinalização lateral conforme legislação vigente, guincho com capacidade mínima de 4 (quatro) toneladas, caixa de ferramentas, para-choque conforme normas do CONTRAN, para-lamas metálicos com apra-barro, reservatório de água, e argolas para amarração de carga, sendo no mínimo quatro unidades em cada lado. Deverá ser realizado tratamento anticorrosivo, com aplicação de fundo anticorrosivo e pintura em tinta PU na cor do veículo. A contratação deverá contemplar a instalação completa do implemento, incluindo o alongamento do entre-eixos e chassi do veículo, bem como garantia mínima de 12 (doze) meses, contados do recebimento definitivo.
- Carroceria metálica nova, associada a guindaste veicular articulado tipo munk, destinada a ser instalada em caminhão Iveco 17, zero quilômetro, fornecido pela Prefeitura Municipal de Tubarão, incluindo todos os serviços necessários de instalação, adequação e alongamento de chassi e entre-eixos. A carroceria deverá possuir dimensões de no mínimo **5.500 mm de comprimento, 2.600 mm de largura e 500 mm de altura**, confeccionada em estrutura metálica reforçada, com duas tampas laterais móveis por lado e uma tampa traseira, executadas em chapa de aço com espessura mínima de 2,65 mm, com dobras estruturais tipo trapézio, assoalho em chapa metálica tipo xadrez com espessura mínima de 4,75 mm, malhal frontal confeccionado em chapa de aço com espessura mínima de 6,35 mm, com altura mínima de 200 mm acima das laterais, devendo ainda possuir dispositivos para amarração de carga, para-lamas metálicos com badanas de borracha, protetores laterais em alumínio ou material de resistência equivalente, para-choque traseiro móvel, faixas refletivas conforme legislação de trânsito, reservatório de água com capacidade aproximada de 15 litros, e pintura de acabamento em tinta PU, em cores compatíveis com o padrão do veículo. O guindaste veicular tipo munk deverá possuir momento de carga útil mínimo de 11.600 kgf/m, com capacidade mínima de elevação de 5.800 kg a 2,0 metros de alcance horizontal e capacidade mínima de 730 kg a 11,40 metros de alcance horizontal, além de alcance vertical mínimo de aproximadamente 14,60 metros, ângulo de giro estendido de aproximadamente 370°, ângulo de elevação da lança entre -90° e +78°, sistema hidráulico com pressão de trabalho compatível com a capacidade operacional, reservatório de óleo hidráulico independente, controle remoto, válvulas de segurança individuais para todos os cilindros, manômetro para monitoramento contínuo do circuito hidráulico e sistema de giro robusto, com cremalheira e cilindros hidráulicos. O conjunto de lanças deverá ser composto por lanças hidráulicas e manuais, confeccionadas em aço S690QL, com reforços estruturais internos e sistema de acionamento integrado. O sistema de estabilização deverá contar com sapatas hidráulicas laterais deslocáveis, bem como sapatas traseiras de acionamento manual, garantindo estabilidade durante as operações, devendo possuir engate rápido para cesto e cesto aéreo para uma pessoa, quando aplicável. A contratação deverá contemplar a instalação completa do conjunto carroceria e guindaste, incluindo todos os ajustes estruturais, mecânicos, hidráulicos e elétricos necessários para o perfeito funcionamento e regular circulação do veículo, atendendo às normas técnicas aplicáveis e à legislação de trânsito vigente, especialmente às resoluções do CONTRAN. A contratada deverá fornecer garantia mínima de 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento definitivo, abrangendo materiais, fabricação, instalação e funcionamento do conjunto.

O orçamento deverá contemplar, quando aplicável, o **fornecimento do implemento**, a **instalação no veículo indicado**, eventuais **adequações de chassi e entre-eixos**, bem como **todos os custos envolvidos**, incluindo tributos, fretes e demais encargos.

Solicitamos, se possível, que o orçamento contenha:

- valor unitário por item/lote;
- dados cadastrais da empresa (razão social, CNPJ, endereço e contato).

Informamos que o presente levantamento possui **caráter exclusivamente estimativo**, não representando qualquer compromisso de contratação por parte da Administração.

Certos da atenção, colocamo-nos à disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,

Arthur Filipe Weiers Britzke

Secretário Adjunto de Infraestrutura

Whats (48) 3621-9047

Arthur Filipe Weiers Britzke <arthur.britzke@tubarao.sc.gov.br>
Para: murilo@rodomuller.com.br

12 de janeiro de 2026 às 09:37

Prezado, reitero a solicitação de orçamento.
[Texto das mensagens anteriores oculto]

lucas.antunes@rodomuller.com.br <lucas.antunes@rodomuller.com.br>
Para: arthur.britzke@tubarao.sc.gov.br
Cc: murilo@rodomuller.com.br

26 de janeiro de 2026 às 14:51

Bom dia a todos,

Segue orçamentos RodoMuller implementos agrícolas e rodoviários;

- ITEM 1 – CAÇAMBA : R\$ 110.000,00
- ITEM 2 – PRANCHA : R\$ 125.000,00
- ITEM 3 – CARROCERIA + MUNCK : R\$ 140.000,00 (se quiser opcional de rádio controle adicionar R\$ 17.000,00)

De: murilo@rodomuller.com.br <murilo@rodomuller.com.br>

Enviada em: quarta-feira, 14 de janeiro de 2026 08:49

Para: lucas.antunes@rodomuller.com.br

Assunto: ENC: Solicitação de orçamento – Implementos para caminhões (Pesquisa de preços)



MURILO LEAL
Diretor Comercial

+55 (48) 99114-5729

rodomuller_implementos

RODOMÜLLER
Implementos Agrícolas e Rodoviários

[Texto das mensagens anteriores oculto]



CONTRATO - ORÇAMENTO 5

INNOVA SOLDAS LTDA - 62.687.043/0001-44
RODOVIA SC 390, SN KM 432KM 107 - LAURO MULLER - SC CEP: 88.880-000
Fone: (48) 98827-6083 E-mail: innovasoldas@gmail.com

DADOS DO CLIENTE

DATA: 26/01/2026

RAZÃO SOCIAL: ARTHUR BRITZKE
INSC. ESTADUAL:
EMAIL:
NUMERO:
COMPLEMENTO:
UF:

CNPJ:
TELEFONE:
ENDEREÇO:
BAIRRO:
CEP:
CIDADE:

DADOS DO ORÇAMENTO

| DESCRIÇÃO | QTDE. | UN. | NCM | V. UNIT. | V. TOTAL |
|------------------------|-------|-----|-----|----------------|----------------|
| 1. PD0004000 - CAÇAMBA | 1,00 | UN | | R\$ 116.000,00 | R\$ 116.000,00 |
| 2. PD0004100 - PRANCHA | 1,00 | UN | | R\$ 132.000,00 | R\$ 132.000,00 |
| 3. CARROCERIA + MUNCK | 1,00 | | | R\$ 149.000,00 | R\$ 149.000,00 |

DADOS DE PAGAMENTO

| | | | |
|--------------------------|----------------|-----------------------|--------------|
| TOTAL DE QUANTIDADES | 3,00 | NÚMERO TOTAL DE ITENS | 3 produto(s) |
| VALOR TOTAL DOS PRODUTOS | R\$ 397.000,00 | | |
| VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO | R\$ 397.000,00 | | |



Arthur Filipe Weiers Britzke <arthur.britzke@tubarao.sc.gov.br>

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO - IMPLEMENTOS PARA CAMINHÕES

1 mensagem

Innova Soldas <innovasoldas@gmail.com>
Para: arthur.britzke@tubarao.sc.gov.br

26 de janeiro de 2026 às 16:21

BOA TARDE!
SEGUE O ORÇAMENTO INNOVA SOLDAS LTDA.

 **contrato_5.pdf**
279K



EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS

Capivari de Baixo (SC) 18 de Dezembro de 2025.

CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TUBARÃO

Proposta de Investimento

Caçamba basculante com capacidade de carga de 14m³ modelo meia cana, posição de descarga na traseira em sentido vertical com angula de 45°, chassi monobloco reforçado com mancal de giro fundido, assoalho em chapa SAC 350 de 10mm, laterais/frente/tampa em chapa SAC 350 de 8mm, tampa traseira pantográfica tipo guilhotina, protetor de cabine, arco com lona de tela e rolo para recolhimento da lona, escada lateral, suporte para pá, sistema hidráulico com 01 cilindro 4 estágios de ação frontal, 01 bomba hidráulica, 01 tomada de força, reservatório de óleo, mangueiras e conexões, faixas refletivas, sinalização elétrica nas laterais da caçamba, óleo hidráulico, para-choque traseiro conforme normas do CONTRAN, sistema de basculamento conforme RES 859/2021, protetores laterais se necessário, para-lamas, para-barros traseiros, caixa de ferramentas, corote d'água, aplicação de fundo anti-corrosivo e pintura acabamento em "PU" na cor solicitada, documentação para emplacamento CAT do implemento. A ser instalado em caminhão truck disponibilizado pela contratante com entre eixo apropriado para instalação do equipamento.

OBS: Adequação de entre eixo para dimensão apropriada não está incluso.

Marca: Rodobras

Quantidade: 01un

Valor total: 139.900,00

Cond. Pagto: 30 dias

Prazo de entrega: a combinar

Entrega e Montagem: Rodobras – Capivari de Baixo - SC.

Atenciosamente,

Rodobras Implementos

Cliente